



QUARTO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE, 2ª SÉRIE E 3ª SÉRIE DA 12ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente *Quarto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários a 1ª Série, 2ª Série e 3ª Série da 12ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A.* (“Aditamento”), as partes a seguir nomeadas e qualificadas:

HABITASEC SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2894, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulistano, CEP 01.451-902, inscrita no CNPJ sob nº 09.304.427/0001-58, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Securitizadora” ou “Emissora”); e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, com filial situada na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social (“Agente Fiduciário”);

Emissora e Agente Fiduciário, quando em conjunto, denominados “Partes” e, individual e indistintamente, “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 9 de setembro de 2022, as Partes firmaram o “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários a 1ª Série, 2ª Série e 3ª Série da 12ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A.*” (“Termo de Securitização”);

(ii) Em 9 de dezembro de 2025, foi realizada assembleia de titulares dos CRI, por meio da qual foi aprovada, dentre outras matérias constantes da ordem do dia, a alteração da forma de divulgação de fatos e atos relevantes, bem como editais de convocação de assembleias gerais, a alteração da data de pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa e a alteração do escopo para cobrança de remuneração hora-homem pela Securitizadora;

(iii) Em atendimento às deliberações da referida assembleia, as Partes desejam aditar o Termo de Securitização; e

(iv) As Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

Resolvem as Partes celebrar o presente Aditamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas.

1. OBJETO

1.1. Pelo presente Aditamento, as Partes acordam em alterar a Cláusula 7.1 e 11.3 do Termo de Securitização, que passarão a vigorar da seguinte forma:

“7.1. Fatos Relevantes acerca dos CRI e da própria Emissora: A Emissora obriga-se a informar todos os fatos relevantes acerca dos CRI e da própria Emissora mediante a divulgação na página da internet da Emissora na qual constam as informações do Patrimônio Separado dos CRI.”

(...)

“11.3. Forma de Convocação: Observado o disposto na Cláusula 11.2 deste Termo de Securitização e de acordo com o artigo 26 da Resolução CVM 60, a convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRI deverá ser disponibilizada na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores, toda vez que a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos em quaisquer Documentos da Operação, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito frente à Devedora, exceto se de outra forma prevista neste Termo de Securitização.”

1.2. As Partes decidem alterar a Cláusula 6.3.1 do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“6.3.1. Na hipótese de Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRI, a amortização deverá ser feita de forma proporcional a cada uma das Séries das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRI e poderá ser realizada em uma data diversa de uma Data de Pagamento, sendo, desde já, autorizado o pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRI, no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês ou no Dia Útil imediatamente subsequente.”

1.3. As Partes decidem alterar a Cláusula 12.3 do Termo de Securitização, que passará a

vigorar com a seguinte redação:

“12.3. Taxa de Administração. Em virtude da securitização dos Créditos Imobiliários, bem como diante do disposto na Lei nº 14.430/22 e nos atos e instruções emanados pela CVM, que estabelecem as obrigações da Emissora, será devida à Emissora, durante todo o período de vigência dos CRI, taxa de administração, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao mês, atualizada anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculada pro rata die, se necessário, a ser paga à Emissora no 1º (primeiro) Dia Útil a contar da primeira Data de Integralização dos CRI e, as demais, na mesma data de pagamento dos Créditos Imobiliários dos meses subsequentes até o pagamento integral dos CRI (“Taxa de Administração”). Também será devido pela Devedora à Emissora uma remuneração adicional equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora homem de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos Documentos da Operação e/ou realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares dos CRI e/ou quaisquer alterações da estrutura da Emissão que implique no aumento da atividade de administração do Patrimônio Separado, tais como, mas não se limitando a criação de novos fechamentos, consultas à extratos, atualização da PU. Os valores indicados acima serão corrigidos a partir da Data de Emissão dos CRI pelo IPCA/IBGE.”

2. REGISTRO

2.1. O presente Aditamento será registrado na B3, nos termos do artigo 26, § 1º da Lei nº 14.430/22, bem como será enviado à Instituição Custodiante para fins de custódia, tudo em até 1 (um) Dia Útil contado da data de assinatura.

3. RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Termo de Securitização não expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil”) e as obrigações assumidas nos termos deste Aditamento comportam execução específica, nos termos dos artigos 497 e seguintes do Código de Processo Civil.

4.2. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem

expressamente definidos neste Aditamento têm o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

4.3. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

4.4. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

4.5. Para todos os fins e efeitos legais, as Partes concordam e convencionam que (i) este Aditamento poderá ser assinado digitalmente, nos termos e para os fins da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, mediante a utilização de certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma plataforma; e (ii) a data de assinatura deste Aditamento é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada. As Partes concordam e convencionam, ainda, que a assinatura física deste Aditamento, bem como sua existência física (impresa), não serão exigidas para fins de cumprimento das obrigações aqui previstas, tampouco para sua plena eficácia, validade e exequibilidade, exceto se outra forma for exigido pelos órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva exigência. As Partes declaram, ainda, que as assinaturas digitais contidas no presente Aditamento são unas e indivisíveis, independentemente de aposição de rubrica ou observância de campos específicos de assinaturas e garantem a autenticidade e integridade do conteúdo do documento assinado digitalmente por seus representantes legais, garantindo que estes têm autorização e poderes para assim agir.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as Partes o presente Aditamento, em formato eletrônico, em uma única via, dispensada a presença de testemunhas na forma prevista pelo art. 784, §4º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

São Paulo, 28 de janeiro de 2026.

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas.)

(Página de assinaturas do Quarto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários a 1ª Série, 2ª Série e 3ª Série da 12ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A., celebrado em 28 de janeiro de 2026.)

DocuSigned by

Vinicius Arruda Gianelli

Assinado por: VINICIUS ARRUDA GIANELLI4737881936
CPF: 4737881936
Data/Hora da Assinatura: 04/02/2026 12:02:49 PST
C: CP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
E15482987FA8844

DocuSigned by

Ana Carolina Briante Eiler

Assinado por: ANA CAROLINA BRIANTE EILER-4204282884
CPF: 4204282884
Data/Hora da Assinatura: 04/02/2026 19:28:57 PST
C: CP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
C9734483FF5416

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Nome: Vinicius Arruda Gianelli

CPF: 473.768.718-96

E-mail: vinicius.gianelli@habitasec.com.br

Nome: Ana Carolina Briante Eiler

CPF: 420.428.228-84

E-mail: ana.eiler@habitasec.com.br

DocuSigned by:

Rafael Casemiro Pinto

F4E38AD2818048F

Assinado por:

Bianca Galdino Batistela

CF48F3CEAFC4194

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**

Nome: Rafael Casemiro Pinto

E-mail: rafael.casemiro@oliveiratrust.com.br

CPF: 112.901.697-80

Nome: Bianca Galdino Batistela

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br

CPF: 090.766.477-63



TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE E 2ª SÉRIE DA 13ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente *Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários a 1ª Série e 2ª Série da 13ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A.* (“Aditamento”), as partes a seguir nomeadas e qualificadas:

HABITASEC SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2894, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulistano, CEP 01.451-902, inscrita no CNPJ sob nº 09.304.427/0001-58, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Securitizadora” ou “Emissora”); e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, com filial situada na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social (“Agente Fiduciário”);

Emissora e Agente Fiduciário, quando em conjunto, denominados “Partes” e, individual e indistintamente, “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 1º de setembro de 2022, as Partes firmaram o “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários a 1ª Série e 2ª Série da 13ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A.*” (“Termo de Securitização”);

(ii) Em 9 de dezembro de 2025, foi realizada assembleia de titulares dos CRI, por meio da qual foi aprovada, dentre outras matérias constantes da ordem do dia, a alteração da forma de divulgação de fatos e atos relevantes, bem como editais de convocação de assembleias gerais, a alteração da data de pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa e a alteração do escopo para cobrança de remuneração hora-homem pela Securitizadora;

(iii) Em atendimento às deliberações da referida assembleia, as Partes desejam aditar o Termo de Securitização; e

(iv) As Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

Resolvem as Partes celebrar o presente Aditamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas.

1. OBJETO

1.1. Pelo presente Aditamento, as Partes acordam em alterar a Cláusula 7.1 e 11.3 do Termo de Securitização, que passarão a vigorar da seguinte forma:

“7.1. Fatos Relevantes acerca dos CRI e da própria Emissora: A Emissora obriga-se a informar todos os fatos relevantes acerca dos CRI e da própria Emissora mediante a divulgação na página da internet da Emissora na qual constam as informações do Patrimônio Separado dos CRI.”

(...)

“11.3. Forma de Convocação: Observado o disposto na Cláusula 11.2 deste Termo de Securitização e de acordo com o artigo 26 da Resolução CVM 60, a convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRI deverá ser disponibilizada na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores, toda vez que a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos em quaisquer Documentos da Operação, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito frente à Devedora, exceto se de outra forma prevista neste Termo de Securitização.”

1.2. As Partes decidem alterar a Cláusula 6.3.1 do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“6.3.1. Na hipótese de Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRI, a amortização deverá ser feita de forma proporcional a cada uma das Séries das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRI e poderá ser realizada em uma data diversa de uma Data de Pagamento, sendo, desde já, autorizado o pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRI, no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês ou no Dia Útil imediatamente subsequente.”

1.3. As Partes decidem alterar a Cláusula 12.3 do Termo de Securitização, que passará a

vigorar com a seguinte redação:

“12.3. Taxa de Administração. Em virtude da securitização dos Créditos Imobiliários, bem como diante do disposto na Lei nº 14.430/22 e nos atos e instruções emanados pela CVM, que estabelecem as obrigações da Emissora, será devida à Emissora, durante todo o período de vigência dos CRI, taxa de administração, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao mês, atualizada anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculada pro rata die, se necessário, a ser paga à Emissora no 1º (primeiro) Dia Útil a contar da primeira Data de Integralização dos CRI e, as demais, na mesma data de pagamento dos Créditos Imobiliários dos meses subsequentes até o pagamento integral dos CRI (“Taxa de Administração”). Também será devido pela Devedora à Emissora uma remuneração adicional equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora homem de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos Documentos da Operação e/ou realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares dos CRI e/ou quaisquer alterações da estrutura da Emissão que implique no aumento da atividade de administração do Patrimônio Separado, tais como, mas não se limitando a criação de novos fechamentos, consultas à extratos, atualização da PU. Os valores indicados acima serão corrigidos a partir da Data de Emissão dos CRI pelo IPCA/IBGE.” Não hedge: não tratamos do assunto da taxa de administração. Estão sugerindo subir o valor? Se sim, entendo que deveria ter sido deliberado na assembleia. Qual o praticado atualmente? Nota HS: Não estamos subindo o valor, apenas incluindo as atividades que foram parte da hora homem em razão da criação de mais um evento de amortização, Item (vii) da Ordem do Dia.

2. REGISTRO

2.1. O presente Aditamento será registrado na B3, nos termos do artigo 26, § 1º da Lei nº 14.430/22, bem como será enviado à Instituição Custodiante para fins de custódia, tudo em até 1 (um) Dia Útil contado da data de assinatura.

3. RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Termo de Securitização não expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil”) e as

obrigações assumidas nos termos deste Aditamento comportam execução específica, nos termos dos artigos 497 e seguintes do Código de Processo Civil.

4.2. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem expressamente definidos neste Aditamento têm o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

4.3. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

4.4. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

4.5. Para todos os fins e efeitos legais, as Partes concordam e convencionam que (i) este Aditamento poderá ser assinado digitalmente, nos termos e para os fins da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, mediante a utilização de certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma plataforma; e (ii) a data de assinatura deste Aditamento é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada. As Partes concordam e convencionam, ainda, que a assinatura física deste Aditamento, bem como sua existência física (impressa), não serão exigidas para fins de cumprimento das obrigações aqui previstas, tampouco para sua plena eficácia, validade e exequibilidade, exceto se outra forma for exigido pelos órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva exigência. As Partes declaram, ainda, que as assinaturas digitais contidas no presente Aditamento são unas e indivisíveis, independentemente de aposição de rubrica ou observância de campos específicos de assinaturas e garantem a autenticidade e integridade do conteúdo do documento assinado digitalmente por seus representantes legais, garantindo que estes têm autorização e poderes para assim agir.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as Partes o presente Aditamento, em formato eletrônico, em uma única via, dispensada a presença de testemunhas na forma prevista pelo art. 784, §4º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

São Paulo, 28 de janeiro de 2026.

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas.)

(Página de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários a 1ª Série e 2ª Série da 13ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A., celebrado em 28 de janeiro de 2026.)

DocuSigned by:
Vinicius Arruda Gianelli
Assinado por VINICIUS ARRUDA GIANELLI 47378871896
CPF: 473.768.718-96
Data/Hora da Assinatura: 14/02/2026 17:02:49 PST
ID: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
E54E287FA8844...

DocuSigned by:
Ana Carolina Briante Eiler
Assinado por ANA CAROLINA BRIANTE EILER 42042822884
CPF: 420.428.228-84
Data/Hora da Assinatura: 04/02/2026 09:09:58 PST
ID: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
E54E287FA8844...

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Nome: Vinicius Arruda Gianelli

CPF: 473.768.718-96

E-mail: vinicius.gianelli@habitasec.com.br

Nome: Ana Carolina Briante Eiler

CPF: 420.428.228-84

E-mail: ana.eiler@habitasec.com.br

DocuSigned by:
Rafael Casemiro Pinto

Assinado por:
Bianca Galdino Batistela

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**

Nome: Rafael Casemiro Pinto

E-mail: rafael.casemiro@oliveiratrust.com.br

CPF: 112.901.697-80

Nome: Bianca Galdino Batistela

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br

CPF: 090.766.477-63

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1075B62E-31A0-43F7-8B91-BDC571308388

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: CRI Varginha 12ª Emissão I Aditamento TS 28012026.docx, CRI Varginha 1...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 8

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Vinicius Arruda Gianelli

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Brigadeiro Faria Lima 2894

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

nil

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

São Paulo, WA 01451902

vinicius.gianelli@habitasec.com.br

Endereço IP: 187.116.77.37

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Vinicius Arruda Gianelli

Local: DocuSign

03/02/2026 13:01:22

vinicius.gianelli@habitasec.com.br

Eventos do signatário

Ana Carolina Briante Eiler

ana.eiler@habitasec.com.br

Advogada

Habitasec Securitizadora S/A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: AC Certisign RFB G5

Assunto: CN=ANA CAROLINA BRIANTE EILER:42042822884

Assinatura

Assinado por:

 3E7F848BCFF341B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.116.77.37

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.6

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

http://icp-brasil.certisign.com.br/repositori/o/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.pdf

Registro de hora e data

Enviado: 03/02/2026 13:06:50

Visualizado: 04/02/2026 09:09:24

Assinado: 04/02/2026 09:10:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Bianca Galdino Batistela

af.controles@oliveiratrust.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

 CF46F3C5AEC4494...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.38.101.66

Enviado: 03/02/2026 13:06:51

Visualizado: 04/02/2026 09:23:03

Assinado: 04/02/2026 09:27:26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/02/2026 09:23:03

ID: 2136f048-017f-482b-8e16-af3b2466b85c

Rafael Casemiro Pinto

rafael.casemiro@oliveiratrust.com.br

Procurador

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 F1E38AD2818048F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.0.175.210

Enviado: 03/02/2026 13:06:51

Visualizado: 04/02/2026 04:50:14

Assinado: 04/02/2026 04:50:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/02/2026 04:50:14

ID: 25adde27-f5fa-445e-b165-e58a67e05be6

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Vinicius Arruda Gianelli vinicius.gianelli@habitasec.com.br Advogado	Assinado por:  E5482867FA98444...	Enviado: 03/02/2026 13:06:50 Visualizado: 04/02/2026 12:02:19 Assinado: 04/02/2026 12:02:54

Habitasec Securitizadora S/A
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.162.52.101

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil
Emissor: AC BR RFB G4
Assunto: CN=VINICIUS ARRUDA GIANELLI:47376871896

Política de certificado:
[1]Certificate Policy:
Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.24
[1,1]Policy Qualifier Info:
Policy Qualifier Id=CPS
Qualifier:
http://icp-brasil.acbr.org.br/repositorio/dpc/AC_BR_RFB/DPC_AC_BR_RFB.pdf

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/02/2026 13:06:51
Entrega certificada	Segurança verificada	04/02/2026 12:02:19
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/02/2026 12:02:54
Concluído	Segurança verificada	04/02/2026 12:02:56

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Habitasec Securitizadora S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Habitasec Securitizadora S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rose@habitasec.com.br

To advise Habitasec Securitizadora S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rose@habitasec.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Habitasec Securitizadora S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rose@habitasec.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Habitasec Securitizadora S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rose@habitasec.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Habitasec Securitizadora S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Habitasec Securitizadora S.A. during the course of your relationship with Habitasec Securitizadora S.A..